Boletim de Serviço Eletrônico em 05/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 510 DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização do funcionamento da jornada de trabalho flexibilizada aos TAE's do IFMG - Campus Avançado Piumhi.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e,

Considerando o disposto na Resolução CONSUP nº 035/2019, observadas as legislações vigentes que tratam do assunto,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da jornada flexibilizada dos servidores da carreira Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e em exercício no IFMG - Campus Avançado Piumhi localizados na unidade organizacional abaixo relacionada:

Unidade Organizacional: Gestão de Pessoas	Processo nº 23715.000058/2020-54	Horário de Funcionamento da Unidade Organizacional: Das 8h às 20h
Servidor:	Cargo:	Matrícula:
Aracelli Gonçalves Soares Alves	Assistente em Administração	1145411
Ivanete da Silva Pinto	Tecnólogo em Recursos Humanos	2585218

- Art. 2º Os servidores com a jornada de trabalho flexibilizada deverão cumprir 6 (seis) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- Art. 3º A permanência da flexibilização está condicionada ao quantitativo suficiente de servidores que viabilizem o atendimento ininterrupto no período de, pelo menos, 12 (doze) horas.
- Art. 4º Fica o diretor, juntamente com o respectivo setor, responsáveis pelo estabelecimento dos horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da unidade organizacional.
- Art. 5º Determinar que os servidores mantenham afixado nas unidades organizacionais o quadro de horários sempre atualizados de todos os servidores localizados em suas unidades.
- Art. 6º Ao servidor com carga horária flexibilizada, será permitido pausa de 15 (quinze) minutos diários, sem prejuízo do funcionamento mínimo de 12 horas contínuas.
- Art. 7º Para atender a situações excepcionais e temporárias de necessidades dos setores que compõe as unidades organizacionais, o servidor poderá ser convocado para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para

descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior de carga horária ou alteração remuneratória, desde que haja comprovada necessidade da Administração Pública e que esta convocação ocorra com antecedência mínima de 48 horas.

- **Art. 8º** A Gestão de Pessoas deverá manter a localização dos servidores em exercício no IFMG-*Campus* Avançado Piumhi devidamente atualizada.
- **Art. 9º** Determinar que a Comissão Permanente Local de Flexibilização fiscalize o funcionamento da jornada flexibilizada no âmbito do IFMG-*Campus* Avançado Piumhi.
- Art. 10 Revogar a Portaria nº 1228 de 04 de Outubro de 2019.
- Art. 11 Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG.
- Art. 12 Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 05/05/2020, às 09:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0556424 e o código CRC B0B46543.

23715.000058/2020-54 0556424v1